



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 073/2023 - CMAS, de 31 de outubro de 2023.

Súmula: Delibera sobre remanejamento de metas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A manifestação da SMAS pela não renovação da parceria com o Núcleo Espírita Ir. Sheila em 2024;
- A manifestação da OSC Cepas pela não renovação da parceria nas unidades Ernani, Leonor e Santiago em 2024;
- A necessidade de remanejamento das metas e realocação das crianças e adolescentes das referidas unidades em outras ofertas de SCFV;
- A necessidade de garantia de acesso à algumas unidades por meio de locação de transporte;
- As particularidades do atendimento e a necessidade de readequação das modalidades de atendimento em algumas unidades que ofertam SCFV;
- Os valores previstos no orçamento para o exercício de 2023, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinados para subvenção;
- A deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 25 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o aporte de recurso para adequação de metas Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e garantia de acesso, conforme quadro abaixo:

OSC	Ação:	Valor do Aporte Mensal
ADRA	<ul style="list-style-type: none">• Alteração de 50 metas de Modalidade 3 para 25 de Modalidade 2;• Aumento de 25 metas de Modalidade 2 no período matutino	R\$3.729,50
CEI Ir. De Betânia	<ul style="list-style-type: none">• Ampliação de 50 metas na Modalidade 1	R\$10.655,50
ABEC (Marista Ir. Acácio)	<ul style="list-style-type: none">• Ampliação da carga horária de atendimento de 50 metas da Modalidade 3	R\$3.729,50
Casa do Caminho e Associação Guarda Mirim	<ul style="list-style-type: none">• Locação de transporte para acesso das crianças ao serviço, conforme orçamento de menor preço com empresa privada	Valor total máximo de R\$30.000,00

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 31 de outubro de 2023.

Lygia Mariane Bordonal
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Londrina-PR